





Estado do Amazonas MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 377/2021/MPC/RMAM

Manaus, 13 de dezembro de 2021.

Senhor Superintendente

Considerando que, segundo reconhece esse serviço em seu mais recente boletim, os níveis da subida do Rio Negro estão com valores acima do esperado para a época, e tendo em vista, ainda, o prognóstico do CPC/NOAA de La Nina com chuvas acima da média na região para os próximos meses, requisitamos, em 10 (dez) dias, informação sobre já haver justo motivo para estado de atenção ou alerta das defesas civis na precaução ou prevenção de uma possível cheia extraordinária em junho/julho de 2022 com perigo de danos às populações em áreas de baixa altitude, de modo a justificar providências dos governos para evitar calamidade na forma da lei.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 — Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

RUY MARÇELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas

ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCELO BATISTA MOTTA

SUPERINTENDENTE INTERINO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MANAUS DO SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL-CPRM

E-mail: marcelo.motta@cprm.gov.br

NESTA